

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE ABRIL DE 2018

Nº 067

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 842/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 11 de abril de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
11/04/2018	11	15.451.1155.0317.2054	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	3,000.00
11/04/2018	40	08.244.4036.0016.2040	4490520000	01029	Fiscal	Remanejo	50,000.00
TOTAL							53,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 11 de abril de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
11/04/2018	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	3,000.00
11/04/2018	40	08.244.4036.0016.2040	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
TOTAL							53,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 11 de abril de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.673, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Institui no calendário oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN o "Março Lilás", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o "Março Lilás", mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2º O "Março Lilás" tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º No mês de março poderão ser realizadas ações de prevenção e conscientização para diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial, orientações e exames preventivos.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1108/2018, de 26 de março de 2018.

Exonera Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Jucileide Silva de Lima do cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Maria Penum- Comunidade Jacaraú, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA N.º 1109/2018, de 26 de março de 2018.

Exonera Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Juçara da Silva Monteiro Varela do cargo de Diretora II da Escola Municipal Joaquim Victor de Holanda- Comunidade Uruaçu, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA N.º 1110/2018, de 26 de março de 2018.

Nomeia Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jucileide Silva de Lima para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Maria Penum - Comunidade Jacaraú, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA N.º 1111/2018, de 26 de março de 2018.

Nomeia Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Iolanda Leonardo de Sousa Teixeira para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel - Comunidade Genipapo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA N.º 1113/2018, de 26 de março de 2018.

Nomeia Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Beatriz Tavares Dias para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Joaquim Victor de Holanda- Comunidade Uruaçu, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA N.º 1114/2018, de 26 de março de 2018.

Nomeia Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria dos Prazeres Mendonça Pinto para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Maria Penum- Comunidade Jacaraú, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIANº 1170/2018, de 12 de abril de 2018.

Nomeia Analista de Processos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Emerson Fernandes Felix para exercer o cargo de Analista de Processos da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1171/2018, de 12 de abril de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Taise Daniela Alves Romero para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1172/2018, de 12 de abril de 2018.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Thiago Henrique Protásio da Costa para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1173/2018, de 12 de abril de 2018.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear José Rilke Bezerra Avelino Filho para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1174/2018, de 12 de abril de 2018.

Nomeia Vice-Diretora de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Vilma Patrícia Soares da Silva para exercer o cargo de Vice-Diretora I da Escola Municipal Maria Rufino – Massaranduba, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1175/2018, de 12 de abril de 2018.

Torna nula a Portaria de nº 1010/18.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar nula a Portaria de nº 1010 de 07 de Março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1176/2018, de 12 de abril de 2018.

Nomeia Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jorziane de Moura Xavier Ferreira para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1168/2018-A.P., de 11 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor JOÃO MARIA FONSECA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9152, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista o seu falecimento em 23 de Março de 2018, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 0939060155 2018 4 00017 198 0005362 13, expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral de São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de Abril de 2018.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

O Pregoeiro Oficial da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 24 de abril de 2018, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com registro de preços, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a providenciar possível contratação de estudos com fins de proceder a fixação dos limites territoriais de São Gonçalo do Amarante/RN, nas perspectivas histórico-jurídicas. O Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2018.
Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705030019.162/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1518446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa a senhora Maria Cleonice Pontes Smith, portadora da Carteira de Identidade nº 188.265 expedida pelo ITEP/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o número 043.927.874-00, sito à Av. Ayrton Senna, nº 1100 – Apto. 120, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-900, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017, PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 1705030019/2017 e Recibo de TCE nº 126092, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente instrumento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária: 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40 08 244 - 40 08 244 4036 0016 2040 – Apoio a organização e Gestão do SUAS - 3390 36000000 – Serviço Terceiro Pessoa Física - 1029 – Fonte **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 5ª - da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 44/2017, tendo em vista apenas a inclusão de programas de trabalho. - **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2018.
ANTONIO DANTAS NETO
MARIA CLEONICE PONTES SMITH

SAAE/LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento de propostas referente ao certame supracitado, conforme segue: GIRASSOL Construções e Serviços Eireli ME: Classificada-licitante vencedora com o Menor Preço no valor de R\$ 119.610,86 (cento e dezenove mil seiscientos e dez Reais e oitenta e seis centavos). Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2018.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL-SAAE/SGA

LEGISLAÇÃO

PORTARIA N.º 085/2018. (Republicada por Incorreção)

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Gabriela Binderli Fraga Varela para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 12 de março de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de março de 2018.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

LEGISLAÇÃO/LICITAÇÃO

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO FINAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que mediante Parecer substanciado emitido pela Procuradoria Jurídica e devidamente Ratificado Sr. Presidente desta Câmara, resolveu dar conhecimento do recurso interposto pela licitante Comercial Brasil Alimentos e Limpeza Eireli Me, por ser tempestivo, e no mérito, pelo seu improvido, quanto a fase de habilitação, e mediante as contra razões apresentadas, manter a licitante como Vencedora, a empresa C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.772.184/0001-00 (itens de 01 ao 11), perfazendo o valor global de R\$ 60.141,50 – (Sessenta Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2018, onde objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. São Gonçalo do Amarante, 29 de março de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E APRAZAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que resolveu dar conhecimento da impugnação ao edital interposto pela empresa MARCOS ANTÔNIO ROQUE DAMASCENO FILHO 04077602459, por ser tempestivo, e no mérito, pelo seu provido, excluindo desta forma do item 6.1.3.1, a exigência de apresentação de Notas Fiscais juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica a serem apresentados, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2018, onde objetiva a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, com e sem aplicações de peças, pertencentes a esta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Desde já, como a alteração não afetou a formulação das propostas, fica apazada a abertura do certame para o próximo dia 19 de abril de 2018, às 10:00 horas. O novo edital, encontra-se à disposição na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, ou ainda, pode ser obtido pelo site : www.cmsg.rn.gov.br São Gonçalo do Amarante, 12 de abril de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 (registro de preços objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante todo o exercício de 2018, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobredita licitação a licitante C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.772.184/0001-00 (itens de 01 ao 11), perfazendo o valor global de R\$ 60.141,50 – (Sessenta Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), para uma vigência de doze (12) meses, a qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 02 de abril de 2018. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao segundo dia do mês de abril de 2018, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, inclusive depois de decidido o recurso administrativo impetrado e as contra razões apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Pregão Presencial 001/2018 - registro de preços objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidade da CMSGA) a licitante C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.772.184/0001-00 (itens de 01 ao 11), perfazendo o valor global de R\$ 60.141,50 – (Sessenta Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), a qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 02 de abril de 2018. Raimundo Mendes Alves - Presidente.

PREGÃO Nº. 001/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 111/2018, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante todo o exercício de 2018, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados,

observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 17.772.184/0001-00		Telefone: (84) 99973-7295		e-mail: cmgomestur@gmail.com	
Endereço: Rua João Cristiano de Lima, 160, Linda Flor, Assú/RN					
Representante legal: AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS – CPF 090.629.444-42					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, pacote com 250 gramas, marca Maratá	Unidade	3.000	4,18	12.540,00
2	Barra de Cereal, ingredientes chocolate, cereais tostados e açúcar, prazo mínimo validade 180 dias, com 24 unidades, marca Nutry	Caixa	70	24,00	1.680,00
3	Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, pacote de 01 kilo, marca União	kg	3.000	3,99	11.970,00
4	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador, frasco com 200 ml, marca Assugrin	Unidade	60	5,40	324,00
5	Leite em pó, tipo integral, prazo validade 12, características adicionais, embalagem 400 gramas, marca itambé	Lata	500	13,50	6.750,00
6	Chá alimentação, tipo chá preto, sabor canela, apresentação sachê, com 10 unidades, marca Leão	Caixa	2.500	3,00	7.500,00
7	Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, pacote com 400 gramas, marca Estrela	Pacote	250	3,49	872,50
8	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, pacote com 400 gramas, marca Estrela	Pacote	250	3,90	975,00

9	Suco, apresentação polpa congelada, sabor morango, tipo natural, diversos sabores, pacote de 01 kilo, marca Tropicallly	kg	1.500	9,90	14.850,00
10	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, embalagem 500 gramas, marca Adorita	Unidade	200	4,50	900,00
11	Café, tipo cappuccino solúvel, apresentação pó, tipo embalagem comum, lata com 200 gramas, marca PILÃO	Unidade	200	8,90	1,780,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$).....					60.141,50

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a)) A d v e r t ê n c i a ;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2018. Raimundo Mendes Alves – Presidente. Pela empresa : C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.772.184/0001-00, a sua sócia AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS - CPF 090.629.444-42 - Contratada


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br